



35326562



08018.071448/2024-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA PELA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, E A MAIS - MISSÃO EM APOIO À IGREJA SOFREDORA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0102-80, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Justiça e Segurança Pública, **Maria Rosa Guimarães Loula**, inscrita na matrícula SIAPE: 4358374, nomeada pela Portaria Senajus/Casa Civil Nº 150, de 13 de Fevereiro de 2026 e a **MAIS - MISSÃO EM APOIO À IGREJA SOFREDORA**, situada à Rua Antônio Alceu Machado, nº 298. Boichininga, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83513-516, inscrita no CNPJ sob o número: 33.171.329/0001-74, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. **LUIZ RENATO MAIA**, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX nº XXX - XXX - CEP: XXXX-, portador do CPF: XXX.XXX.598-XX **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo Cooperação (31208149),

regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada o caput da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação, a qual passe a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência até **29 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I mediante termo aditivo, por solicitação do Partícipe devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Nacional de Justiça

assinado eletronicamente

LUIZ RENATO MAIA

Presidente

MAIS - Missão em Apoio à Igreja Sofredora



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 23/04/2026, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Maia, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 14:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35326562** e o código CRC **7E2B043E**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08018.071448/2024-14

SEI nº 35326562